

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07/2019

“ Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle de Natalidade e de Zoonoses de Cães e Gatos no Município de Nonoai e dá outras providências”.

Visa o presente projeto de lei, de autoria da vereadora Luciana Zanovello, autorizar o município a instituir o Programa Municipal de *Controle de Natalidade e Zoonoses de Cães e Gatos*, conforme especifica no corpo do projeto.

Na exposição de motivos vislumbra-se que a Vereadora proponente justifica a necessidade de referido Projeto de Lei.

A matéria legislativa proposta atende os princípios do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 53 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Assim sendo o projeto reveste-se de legalidade e organicidade, podendo ser adequado quanto à técnica legislativa, estando apto a ser submetido à análise dos Senhores Vereadores.

Isto posto, s.m.j., o presente Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

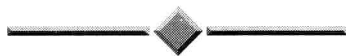
É o parecer

Nonoai, 15 de abril de 2019

JAIRO JOSÉ RECK

OAB/RS 14.156

Assessor Jurídico



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!